CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 8/2015 – PLENÁRIO

(Publicada no DOU, Seção 1, de 18/05/2015, págs. 80-82)

Ata da 8ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 28/4/2015.

Às quatorze horas e vinte minutos do dia vinte e oito de abril de dois mil e quinze, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 8ª Sessão Ordinária de 2015, sob a Presidência da Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Presidente do CNMP, em exercício. Presentes os Conselheiros Alessandro Tramujas Assad, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Alexandre Berzosa Saliba, Leonardo de Farias Duarte, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho; Fábio George Cruz da Nóbrega, e o Secretário-Geral do CNMP, Blal Yassine Dalloul. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Esdras Dantas de Souza e o representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, o Procurador Federal, Rui Magalhães Piscitelli; os Procuradores de Justiça do Estado do Pará, Jorge de Mendonça Rocha e Antônio Eduardo Barleta de Almeida; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Marcos Antônio Ferreira das Neves; o Presidente da Associação Cearense do Ministério Público – ACMP, Lucas Felipe Azevedo de Brito; o Promotor de Justiça do Estado do Espírito Santo, Danilo Raposo Lírio; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, Giovanni Rattacaso; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, Carlos Eduardo de Azevedo Lima; o Presidente da Associação Mato-Grossense do Ministério Público – AMMP, Miguel Slhessarenko Junior; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti; o Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Victor Hugo Palmeiro de Azevedo Neto; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT, Elisio Teixeira Lima Neto; o Procurador Regional do Trabalho,

Adélio Justino Lucas; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Rinaldo Reis Lima; o Promotor de Justiça do Estado da Bahia, Cristiano Chaves de Farias; o Procurador de Justiça do Estado de Roraima, Fábio Bastos Stica; o Promotor de Justiça do Estado de Sergipe, Orlando Rochadel Moreira; o Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, Abel Antunes de Mello. Após verificado o quórum regimental, a Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público declarou aberta a sessão e submeteu ao plenário as Atas da Sexta e Sétima Sessões Ordinárias de 2015, que foram aprovadas, à unanimidade, sem retificação. Em seguida, a Presidente comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 46 (quarenta e seis) decisões, publicadas no período de 14/4/2015 a 27/4/2015, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório das decisões de arquivamento, publicadas no período de 14/4/2015 a 27/4/2015, totalizando 17 (dezessete) decisões. Em seguida, anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos n.ºs 0.00.000.001441/2011-90; 0.00.000.001151/2014-99; 0.00.000.000886/2012-33; 0.00.000.001290/2012-51; 0.00.000.000660/2014-02; 0.00.000.001476/2014-71 e 0.00.000.000162/2015-32, e a retirada de pauta dos Processos n.ºs 0.00.000.001770/2014-83 e 0.00.000.000241/2015-43. Na sequência, o Conselheiro Alexandre Saliba informou que estava apto proferir o seu voto-vista no Processo Administrativo Disciplinar n.º 0.00.000.000225/2014-70, e o Conselheiro Walter Agra na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.000397/2014-43; na Revisão de Processo Disciplinar n.º 0.00.000.001282/2014-76 e na Proposição n.º 0.00.000.001569/2014-04. Após, a Presidente comunicou que recebeu convite da Ministra de Estado, Chefe da Secretaria de Política para Mulheres da Presidência da República, Eleonora Menicucci de Oliveira, para participar de oficina, cujo objetivo seria a validação do documento de diretrizes para investigar, processar e julgar as mortes violentas de mulheres, feminicídios, a partir de uma perspectiva de gênero. Consignou que, além do convite, a Ministra solicitava o apoio do CNMP no evento, que ocorrerá no período de 6 a 8 de maio, em Brasília, e no qual participarão promotores de justiça do tribunal do júri. Em seguida, passou a compor a mesa o Conselheiro Esdras Dantas, que anunciou o adiamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 0.00.000.001785/2013-61. Após, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados

consolidados em anexo. Na ocasião, a Presidente anunciou o julgamento em bloco dos Recursos Internos – Processo n.º 0.00.000.001589/2014-77, 0.00.000.000479/2014-98, 0.00.000.001419/2014-92, 0.00.000.001480/2014-30 e 0.00.000.000010/2015-30. Na sequência, o Conselheiro Cláudio Portela levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 0.00.000.001434/2014-31, com vistas à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante. Após, foi levado a julgamento o Pedido de Providências nº 0.00.000.001328/2012-95, no qual o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil requer a realização de auditoria e inspeção nos sistemas de escuta e monitoramento denominados "Guardião", adquiridos por órgãos do Ministério Público Estadual e Federal, bem como a análise dos respectivos processos de licitação e aquisição, condições de uso e sua aplicabilidade, oportunidade em que o Representante da OAB, Cláudio Stábile Ribeiro, passou a compor a mesa. Na ocasião, o Corregedor Nacional, Conselheiro Alessandro Tramujas, proferiu o seu voto-vista, inaugurando a divergência, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, para recomendar aos Ministérios Públicos dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Alagoas, Maranhão, Pará, Rondônia, Bahia, Minas Gerais, Tocantins, Amapá e Espírito Santo que, mediante atos normativos internos, regulamentem o acesso, operação e procedimentos específicos de segurança e sigilo de sistemas de monitoramento, e para determinar o regular processamento da proposta que visa ao aperfeiçoamento da Resolução CNMP n.º 36/2009. Na ocasião, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior cumprimentou os Presidentes de Associações, Procuradores-Gerais, servidores, membros e advogados presentes no Plenário, e também apresentou o seu voto-vista acompanhando o voto do Conselheiro Alessandro Tramujas. Na sequência, os Conselheiros Jeferson Coelho e Antônio Duarte seguiram a divergência inaugurada pelo Corregedor Nacional, ocasião em que o Conselheiro Antônio Duarte saudou a Presidente do CNMP, os Procuradores-Gerais, os Presidentes de Associações e o representante da OAB, e teceu elogios ao voto-vista proferido pelo Conselheiro Alessandro Tramujas. Em seguida, o Conselheiro Marcelo Ferra também acompanhou a mencionada divergência e saudou o representante da OAB. Na oportunidade, o Conselheiro Cláudio Portela alterou o seu voto, para também seguir o entendimento do Corregedor Nacional. Após, o Conselheiro Leonardo Carvalho registrou que, embora não pudesse votar, por ser o sucessor do Relator originário, o então Conselheiro Fabiano Silveira, iria se manifestar sobre a matéria. Destacou, na ocasião, as leituras fundamentadas e os

importantes debates trazidos pelos Conselheiros durante o julgamento, ressaltando a expectativa que a sociedade criou em torno desse processo, no tocante ao controle dos atos de investigação relativos ao monitoramento de interceptações telemáticas e telefônicas, principalmente quanto ao vazamento seletivo dessas informações. Consignou, ainda, que o CNMP tem a função institucional e constitucional de estabelecer parâmetros para que, na eventualidade de esses vazamentos ocorrerem, o Colegiado esteja preparado tecnicamente para lidar com situações dessa natureza. Destacou a situação sensível da relação da polícia e do membro do Ministério Público quanto ao monitoramento operacional desses equipamentos, considerando que eventual desvio de função cometido por policial cedido poderá gerar questionamento acerca da autoridade que irá apurar o fato, já que o equipamento está localizado no âmbito do Ministério Público. Ressaltou, ainda, a importância da parceria entre a polícia judiciária e o Ministério Público, sendo compreensível o fator orçamentário que, todavia, não pode ser utilizado como argumento para balizar as posições institucionais, sob pena de não se alcançar o aperfeiçoamento desejado. Em seguida, parabenizou o Colegiado pelos relevantes debates, consignando a satisfação de contribuir, ainda que a título de reflexão, para o amadurecimento do tema, ressaltando, por fim, a necessidade de se apurar os crimes daqueles que estão sendo interceptados, mas também daqueles que estão praticando condutas dessa natureza. Após o voto do Conselheiro Alexandre Saliba, acompanhando o Corregedor Nacional, proferiu o seu posicionamento o Conselheiro Esdras Dantas, que cumprimentou o representante da OAB e acompanhou o voto do então Conselheiro Fabiano Silveira, relator originário do feito. Em seguida, o representante da OAB, Cláudio Stábile Ribeiro, destacou sua preocupação quanto ao posicionamento do CNMP de atuar somente após o recebimento de denúncia, baseado na presunção de que todos os agentes públicos agem corretamente. Ressaltou o entendimento da OAB de que a instituição do CNMP pelo constituinte decorria da necessidade de controle, como ocorre nas democracias, e registrou que a OAB não trazia o tema para debate no CNMP buscando proteger o pequeno percentual da sociedade brasileira que comete crime, mas sim objetivando a tranquilidade e serenidade da população. Destacou que a preocupação da OAB quanto ao resultado do julgamento não é o atendimento de todos os pedidos, mas sim que o CNMP demonstre à sociedade que está atento, fiscalizando e controlando o sistema, por meio de relatórios periódicos, cumprindo a sua missão institucional e constitucional. Na sequência, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior ressaltou a importância da OAB, que permitiu ao Conselho Nacional aprofundar-se sobre o tema, fazer diligências e

verificar o sistema, destacando que a OAB desempenha o papel de voz do cidadão perante o CNMP. Na ocasião, o Conselheiro Leonardo Farias manifestou-se acompanhando a divergência do Conselheiro Alessandro Tramujas. Em seguida, diante da manifestação do representante da OAB, o Conselheiro Fábio George registrou que o Conselho realiza inspeções periódicas e recebe os dados relativos à vistoria dos sistemas de escuta e monitoramento, por meio da Corregedoria Nacional. Louvou, ainda, a maturidade do Colegiado ao discutir o tema e conclamou a OAB a ser parceira do CNMP nesse debate, que precisa ser levado ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados, acerca da forma pela qual o Ministério Público pode cumprir melhor o papel de controle externo da atividade policial. Na sequência, o Conselheiro Walter Agra, que já havia proferido seu voto na 19ª Sessão Ordinária de 2013, acompanhando o relator, esclareceu que, após a provocação da OAB nos presentes autos, a Corregedoria Nacional determinou a vistoria periódica dos sistemas de escuta e monitoramento, e destacou que foi o voto pioneiro do então Conselheiro Fabiano Silveira que impulsionou a regulamentação da matéria, por meio de Proposta de Resolução, sob a relatoria do Conselheiro Esdras Dantas. Após, a Presidente proferiu o seu voto, acompanhando o posicionamento do Corregedor Nacional e ressaltou que o objeto do processo em julgamento não se refere a vazamento das interceptações telefônicas. Na oportunidade, saudou o representante da OAB que, assim como o Ministério Público, cumpriu o seu dever em defesa do regime democrático, da ordem jurídica e dos direitos e interesses do cidadão. Em seguida, o Conselheiro Cláudio Portela fez registros acerca da Semana Nacional do Júri, consignando que no ano de 2013, o Conselheiro Guilherme Calmon, do Conselho Nacional de Justiça, apresentou sugestão ao grupo de persecução penal na Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública – ENASP, em reunião realizada no CNMP, para criação da Semana Nacional do Tribunal do Júri, com o objetivo de combater a impunidade nos crimes dolosos contra a vida. Esclareceu que a finalidade da proposta foi concentrar, em mutirão, o julgamento do maior número possível dos casos de homicídios dolosos em todos os tribunais de justiça estaduais e do Distrito Federal, resultando tal iniciativa na Recomendação CNJ nº 47/2014. Consignou que a Primeira Semana Nacional do Júri teve início em dezessete de março do corrente ano, contabilizando, ao final, mais de dois mil processos julgados entre os dias dezessete e vinte e um de março, com foco nos que tramitavam há mais de quatro anos. Informou, também, que o comitê gestor da ENASP criou o Prêmio Selo de Bronze para as unidades judiciárias que se destacaram na Semana Nacional do Júri, como forma de

reconhecer o esforço de magistrados e servidores do Judiciário no cumprimento da meta de persecução penal. Registrou, ainda, que a Segunda Semana Nacional do Júri ocorreu no período de treze a dezessete do mês de abril do corrente ano, e esclareceu que os números do evento ainda estão sendo levantados, mas estimava um aumento de 28% (vinte e oito por cento) em relação ao ano passado. Ressalvou a necessidade de o CNMP desempenhar um papel mais ativo na publicização das Semanas Nacionais do Júri e no reconhecimento do trabalho dos Ministérios Públicos Estaduais e do Distrito Federal. Destacou a importância do promotor de justiça no tribunal do júri, que seria a figura central no objetivo da redução da impunidade, tanto na fase do inquérito, quanto da denúncia, e, ao final, como estrategista para o alcance de um pronunciamento justo por parte do Conselho de Sentença. Por fim, aclamou o trabalho excepcional que os Ministérios Públicos estaduais e do Distrito Federal têm desempenhado nas Semanas Nacionais do Júri e sugeriu que o CNMP, por intermédio da ENASP, realizasse ampla divulgação da importância da participação do Ministério Público nos referidos mutirões, e reconhecesse, anualmente, o trabalho das unidades ministeriais nesses eventos, mediante a criação de um selo premial ou qualquer evento dessa natureza. Na sequência, o Conselheiro Marcelo Ferra consignou que acompanha a Semana Nacional do Júri e teceu críticas aos mutirões, pois, na maioria dos casos, não há tempo hábil para os promotores de justiça se dedicarem aos processos, registrando que muitas ações visam ao marketing, ao recebimento de prêmio, e não ao padrão de justiça. Em seguida, a Presidente sugeriu que a matéria fosse debatida em momento oportuno, considerando a quantidade de processos com pedidos de sustentação oral, oportunidade em que o Conselheiro Marcelo Ferra propôs que o tema fosse apreciado em sessão administrativa, com vistas à formulação de estratégia para a manifestação dos Ministérios Públicos, fomentando uma melhor discussão. Após, passou-se ao julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0.00.000.000172/2015-78, oportunidade em que o Conselheiro Walter Agra consignou que representou a ENASP no CNMP até ter sido eleito para presidência da Comissão da Infância e Juventude. Esclareceu que o prêmio criado pela ENASP não recompensa promotor de justiça ou juiz, mas sim a unidade judiciária pelo seu desempenho. Registrou, ainda, que o CNMP tem buscado, como Órgão Constitucional, sair à frente no que tange à Semana Nacional do Júri, e que todo o levantamento de dados da Primeira Semana Nacional do Júri foi feito pelo CNMP, assim como a divulgação de sua realização e dos resultados obtidos. Por fim, informou que o Conselho Nacional de Justiça, buscando empreender esforços, enviou, na

presente data, esboço do relatório para análise do Colegiado. Em seguida, a Presidente registrou a presença da Professora Aviva Abramovsky, da Universidade de Syracuse. Na ocasião, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior anunciou a presença do Procurador de Justiça do Estado de Roraima, Fábio Stica, e do Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco, Orlando Rochadel, e destacou a alegria em receber a Professora Aviva Abramovsky, que é uma das coordenadoras do programa de Pós-Graduação do Curso de Direito da Universidade de Syracuse, nos Estados Unidos, e também do Professor Antônio Gide, que é autor de inúmeros livros e artigos, publicados em vários países, e ensinou em diversas faculdades, lecionando, atualmente, na Universidade de Syracuse. Consignou que a mencionada professora está visitando os órgãos do sistema de justiça brasileiro, acompanhada pelos representantes da Secretaria de Reforma do Judiciário, do Ministério da Justiça, e registrou, em nome do Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, o prazer em receber os professores, ressaltando que o órgão está disponível a todas as integrações necessárias com essa importante universidade mundial. Em seguida, ausentou-se, justificadamente, o representante da OAB, ocasião em que o Conselheiro Leonardo Farias levou a julgamento, extrapauta, o Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001748/2014-33, com vistas à prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para implementação da Resolução CNMP n.º 115, pelo Ministério Público do Estado do Acre, e o Processo Administrativo Disciplinar n.º 0.00.000.001281/2014-21, para prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias. Após o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.000143/2015-14, o Conselheiro Walter Agra apresentou Nota Técnica acerca da Proposta de Emenda Constitucional n.º 171/93, que tem por objeto a redução da maioridade penal. Apresentou, também, Proposta de Recomendação, que dispõe sobre a necessidade de conferir maior celeridade e efetividade nas investigações, denúncias e acompanhamento das ações penais pela prática dos crimes de abuso e exploração sexual, tortura, maus tratos e tráfico de crianças e adolescentes, oportunidade em que a Presidente determinou o regular processamento dos feitos. Em seguida, passou-se ao julgamento do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 0.00.000.000639/2014-07, oportunidade em que os Conselheiros Jarbas Soares Júnior e Esdras Dantas pediram vista dos autos. Por ocasião do julgamento conjunto dos Recursos Internos interpostos nos Procedimentos Avocados nºs 0.00.000.000534/2012-88 e 0.00.000.000535/2012-22, o Advogado do Recorrente, Alexandre Vieira de Queiroz, suscitou, da tribuna, questão de ordem, para informar que o processado não foi intimado para a presente

sessão plenária mas que não iria alegar possível nulidade do julgamento. Suscitou, ainda, questão de ordem para interpor, se for o caso, recurso interno em face da modificação do local da audiência para oitiva de testemunhas, pelo fato de não terem o advogado e o processado sido intimados, tendo o Conselho, por unanimidade, rejeitado a mencionada questão de ordem, nos termos propostos pelo Relator. Na ocasião, ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela. Em seguida, o Conselheiro Jarbas Soares Júnior levou a julgamento, extrapauta, o Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.001088/2013-18. Após o julgamento do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar n.º 0.00.000.000397/2014-43, o Conselheiro Jeferson Coelho registrou que participou de reunião com a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados no Exército brasileiro e, considerando a Resolução Conjunta CNMP/CNJ nº 04, foi iniciado um estudo, junto ao Exército, para o aperfeiçoamento da mencionada norma, no que se refere a armas e guardas de munições e explosivos no âmbito do Ministério Público. Na oportunidade, agradeceu, em nome do Colegiado, ao Procurador-Geral da Justiça Militar, Marcelo Weitzel Rabello de Souza, por ter proporcionado essa parceria com o Exército. A sessão foi encerrada às dezenove horas e trinta e seis minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pela Presidente do CNMP, em exercício.

BLAL YASSINE DALLOUL
Secretário-Geral do CNMP

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Presidente do CNMP, em exercício

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
8ª SESSÃO ORDINÁRIA – 28/4/2015

1) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001589/2014-77 (Recurso Interno)
RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte
RECORRENTE: Rinaldo Reis Lima - Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte
RECORRIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Revisão de Processo Disciplinar, que tramitou no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.
PRESIDENTE DA SESSÃO: Ela Wiecko Volkmer de Castilho
SECRETÁRIO-GERAL: Blal Yassine Dalloul
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

2) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000479/2014-98 (Recurso Interno) (Apenso: Processo n.º 0.00.000.000369/2014-26)
RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior
RECORRENTE: Artur Sérgio de Almeida Reis
ADVOGADO: Alex de Jesus Souza - OAB/DF nº 6.550
RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Sergipe
ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Sergipe.
PRESIDENTE DA SESSÃO: Ela Wiecko Volkmer de Castilho
SECRETÁRIO-GERAL: Blal Yassine Dalloul
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

3) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001419/2014-92 (Recurso Interno)
RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte
RECORRENTE: José Carlos Paes
RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
PRESIDENTE DA SESSÃO: Ela Wiecko Volkmer de Castilho
SECRETÁRIO-GERAL: Blal Yassine Dalloul
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

4) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001480/2014-30 (Recurso Interno)
RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
RECORRENTE: Gilson Mesquita de Farias
RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
PRESIDENTE DA SESSÃO: Ela Wiecko Volkmer de Castilho
SECRETÁRIO-GERAL: Blal Yassine Dalloul
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

5) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.000010/2015-30 (Recurso Interno)
RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza
RECORRENTE: André Luís Alves de Melo - Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais
RECORRIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que determinou o arquivamento de Procedimento de Controle Administrativo, no qual é requerida a sustação da proibição imposta, pela Corregedoria Geral do Estado de Minas Gerais, a membro do mencionado Parquet, para fazer sustentação oral e embargos declaratórios nos recursos interpostos no Tribunal de Justiça do referido Estado.
PRESIDENTE DA SESSÃO: Ela Wiecko Volkmer de Castilho
SECRETÁRIO-GERAL: Blal Yassine Dalloul
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso, nos termos do voto do Relator.

6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001434/2014-31
RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Maranhão.
PRESIDENTE DA SESSÃO: Ela Wiecko Volkmer de Castilho
SECRETÁRIO-GERAL: Blal Yassine Dalloul
DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão processante, nos termos propostos pelo Relator.

7) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0.00.000.001328/2012-95
RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
REQUERENTE: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
ADVOGADOS: Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior - OAB/DF nº 16.275; Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior - OAB/PA nº 3.259; Rafael Barbosa de Castilho - OAB/DF nº 19.979; Bruno Matias Lopes - OAB/DF nº 31.490; Roberta Franco de Souza Reis Pinto - OAB/DF nº 26.060
ASSUNTO: Requer a realização de auditoria e inspeção nos sistemas de escuta e monitoramento denominado "Guardião", adquiridos por órgãos do Ministério Público Estadual e Federal, bem como a análise dos respectivos processos de licitação e aquisição, condições de uso e sua aplicabilidade.
PRESIDENTE DA SESSÃO: Ela Wiecko Volkmer de Castilho

SECRETÁRIO-GERAL: Blal Yassine Dalloul
DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido, para recomendar aos Ministérios Públicos dos Estados de Goiás, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Alagoas, Maranhão, Pará, Rondônia, Bahia, Minas Gerais, Tocantins, Amapá e Espírito Santo que, mediante atos normativos internos, regulamentem o acesso, operação e procedimentos específicos de segurança e sigilo de sistemas de monitoramento, e para determinar o regular processamento da proposta que visa ao aperfeiçoamento da Resolução CNMP n.º 36/2009, nos termos do voto divergente do Corregedor Nacional, Conselheiro Alessandro Tramujas. Vencido o então Relator, Conselheiro Fabiano Silveira, sucedido pelo Conselheiro Leonardo Carvalho, que votava no sentido de julgar parcialmente procedente o feito, para determinar às Corregedorias de todas as unidades do Ministério Público brasileiro que realizassem, no prazo máximo de 90 dias, inspeções nos órgãos ou serviços que operam, auxiliam ou têm acesso a sistema de monitoramento de interceptações telefônicas e que encaminhem os relatórios de inspeção à Corregedoria Nacional; para que fossem expedidas recomendações acerca dos itens especificados no voto, bem como encaminhadas cópias de todos os contratos e procedimentos de aquisição para a Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do CNMP; para determinar, também, o encaminhamento à Corregedoria Nacional de cópias dos pedidos de informações dirigidos ao Ministério Público Federal e das respostas enviadas, para as apurações devidas, dentre outras providências, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Walter Agra e Esdras Dantas. Vencido, ainda, o então Conselheiro Mario Bonsaglia, sucedido pelo Conselheiro Fábio George, que discordava do relator originário apenas em relação à recomendação de criação de equipe de apoio especializado na atividade investigativa do Ministério Público e à determinação de envio de cópia de documentos à Corregedoria Nacional, relativos ao Ministério Público Federal.

8) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.000172/2015-78
RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
REQUERENTE: Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB
ADVOGADO: Manoel Pinto - OAB/BA n° 11.024
REQUERIDO: Ministério Público do Estado da Bahia
ASSUNTO: Requer o controle de legalidade sobre o Ato n° 009/2014, da Corregedoria Geral do Estado da Bahia, de modo a consignar que as obrigações e prazos que coincidam em dias de fim de semana e feriados sejam prorrogados ao primeiro dia útil seguinte.
PRESIDENTE DA SESSÃO: Ela Wiecko Volkmer de Castilho
SECRETÁRIO-GERAL: Blal Yassine Dalloul
SUSTENTAÇÃO ORAL: Manoel Pinto – Advogado da Requerente
DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Fábio George e Leonardo Farias, que julgavam parcialmente procedente o feito, no sentido de recomendar à Corregedoria local que implemente mecanismos hábeis para ter ciência direta dos afastamentos regulares, de maneira a não exigir dos membros que se encontram afastados o cumprimento do prazo indicado na norma impugnada.

9) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.001748/2014-33
RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO: Visa apurar o descumprimento da Resolução CNMP nº115/2014 por parte do Ministério Público do Estado do Acre.
PRESIDENTE DA SESSÃO: Ela Wiecko Volkmer de Castilho
SECRETÁRIO-GERAL: Blal Yassine Dalloul
DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, para que o Ministério Público do Estado do Acre dê cumprimento à Resolução CNMP nº 115/2014, nos termos propostos pelo Relator.

10) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001281/2014-21
RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte
REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público
REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar em face de membro do Ministério Público do Estado do Piauí.
PRESIDENTE DA SESSÃO: Ela Wiecko Volkmer de Castilho
SECRETÁRIO-GERAL: Blal Yassine Dalloul
DELIBERAÇÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, nos termos propostos pelo Relator.

11) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO N.º 0.00.000.000143/2015-14
RELATOR: Cons. Jeferson Luiz Pereira Coelho
REQUERENTE: Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado - Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará
REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará
ASSUNTO: Requer a desconstituição do ato proferido pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que determinou o pagamento da ajuda de custo pelo exercício cumulativo de funções a membro do Ministério Público do mencionado Estado.
PRESIDENTE DA SESSÃO: Ela Wiecko Volkmer de Castilho
SECRETÁRIO-GERAL: Blal Yassine Dalloul
SUSTENTAÇÃO ORAL: Lucas Felipe Azevedo de Brito – Presidente da Associação Cearense do Ministério Público
DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido, para confirmar a liminar proferida e desconstituir a decisão administrativa do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, que determinou o pagamento de ajuda de custo pelo exercício cumulativo de funções a membro do Ministério Público do mencionado Estado, nos termos do voto do Relator. Vencido o Conselheiro Jarbas Soares Júnior, que julgava o pedido improcedente.

12) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000639/2014-07 (Recurso Interno)
RELATOR: Cons. Leonardo de Farias Duarte
RECORRENTE: Flavio Martins de Souza
RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Goiás.
PRESIDENTE DA SESSÃO: Ela Wiecko Volkmer de Castilho
SECRETÁRIO-GERAL: Blal Yassine Dalloul
SUSTENTAÇÃO ORAL: Flávio Martins de Souza – Recorrente.
DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de negar provimento ao presente Recurso, pediram vista os Conselheiros Esdras Dantas e Jarbas Soares Júnior. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Walter Agra, Leonardo Carvalho e Jeferson Coelho. Aguardam os demais.

13) PROCEDIMENTO AVOCADO N.º 0.00.000.000534/2012-88 (Recurso Interno) (Julgamento Conjunto com o PROCEDIMENTO AVOCADO N.º 0.00.000.000535/2012-22)
RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba
RECORRENTE: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba
ADVOGADO: Alexandre Vieira de Queiroz – OAB/DF n.º 18.976
ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão que apreciou pedido de produção de provas pelo membro do Ministério Público do Estado da Paraíba.
PRESIDENTE DA SESSÃO: Ela Wiecko Volkmer de Castilho
SECRETÁRIO-GERAL: Blal Yassine Dalloul
SUSTENTAÇÃO ORAL: Alexandre Vieira de Queiroz – Advogado do Recorrente
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, rejeitou questão de ordem suscitada pela defesa, que pugnava pela alteração do local da realização de audiência de instrução, designada para a Promotoria de Justiça da Comarca de Cajazeiras/PB. No mérito, o Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Recursos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

14) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.001088/2013-18 (Recurso Interno)
RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior
RECORRENTE: Angela Maria Hoehne
RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo
ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada contra membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.
PRESIDENTE DA SESSÃO: Ela Wiecko Volkmer de Castilho
SECRETÁRIO-GERAL: Blal Yassine Dalloul
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, reconheceu a prescrição e determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator.

15) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000397/2014-43 (Recurso Interno)
RELATOR: Cons. Alexandre Berzosa Saliba
RECORRENTE: Rafael de Araújo Gomes - Procurador do Trabalho/SP
RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Trabalho
ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Trabalho.

PRESIDENTE DA SESSÃO: Ela Wiecko Volkmer de Castilho
SECRETÁRIO-GERAL: Blal Yassine Dalloul
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.